

## **RESOLUÇÃO Nº180 /2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 01 de setembro de 2022, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada a situação iminente de perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela.

Considerando a Diretriz SNCC nº 03/2016 que orienta os Estados e Municípios nas ações relativas ao abastecimento e armazenamento de água e à eliminação de resíduos sólidos com alto potencial de serem criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

Considerando o Parecer Técnico nº 008/2022 da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL favorável à aprovação dos Planos de Contingência de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela dos seguintes municípios: Alegre e Presidente Kennedy.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº 028/2022 da CIR-SUL, que aprova os Planos de Contingência da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela do triênio 2022/2024 dos seguintes municípios Alegre e Presidente Kennedy, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 05 de setembro de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 06/09/2022 15:15:09 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2022 15:15:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7BF52K>